



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

LEI Nº 803

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os contribuintes que estiverem em débito com esta Prefeitura, e que, efetuarem o pagamento durante o período de 15 de novembro à 31 de dezembro de 1981, serão anistiados dos juros, multas e correção monetária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 09 de novembro de 1981.


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL